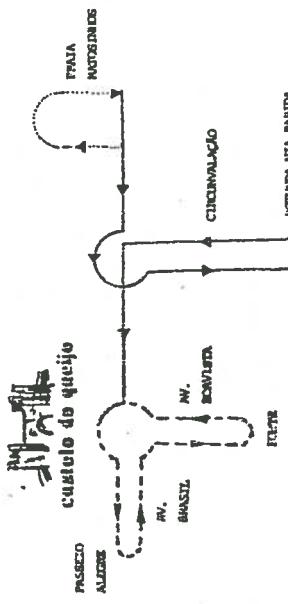
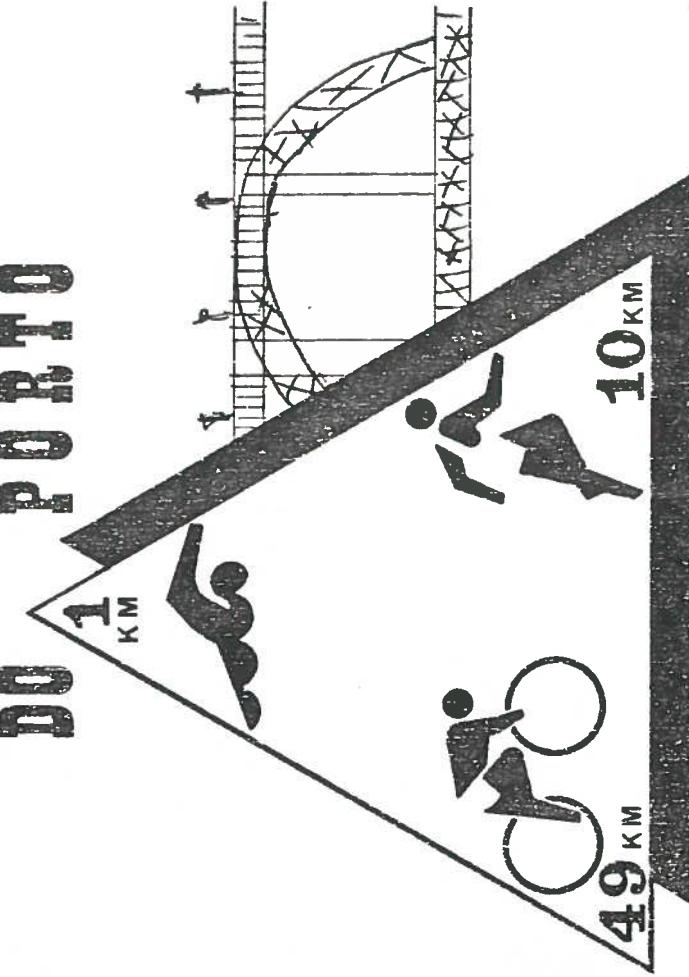


TRIATLÔ DO PORTO

ORGANIZAÇÃO ★ ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS



campeonato da região norte

ORGANIZAÇÃO ★ DELEGAÇÃO NORTE DA ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE TRIATLÔ

• TODAS AS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

Devem ser solicitadas e enviadas para:

ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS

DELEGAÇÃO NORTE - APARATO 1202 - 4103 PORTO CODEX TELEFONE - 681067

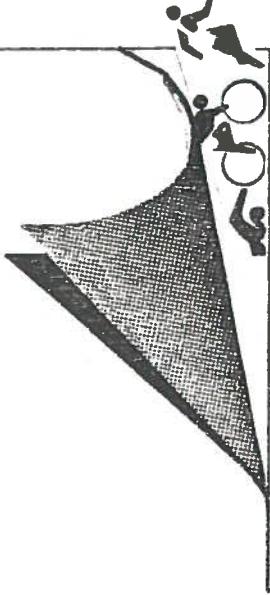
• TAXA DE INSCRIÇÃO - 500\$00 (em cheque à Associação de Comandos)

• ESCALões - Masculinos: A - 19, B 20 a 29, C 30 a 39, D +40

Femininos: F1 - 19, F2 20 a 29, F3 +30

• PRÉMIOS - Serão distribuídos valiosos prémios a todos os escalões e atletas
PRODUS SURPRESA • ALMOÇO E SUBSÍDIO DE DESLOCAÇÃO A TODOS

REGULAMENTO



3. JULHO. 1988

PROGRAMA

30 Junho/88

Encerramento das inscrições.
Av. Duque D. Ávila, 124 - 4 Esqº - 1000 LISBOA
Castelo do Queijo - PORTO

02 de Julho/88

Entrega do material aos concorrentes, das 14H00 às 21H00,
no Castelo do Queijo - Porto.
Recepção dos sacos com os equipamentos para a zona de trans-
sição Ciclismo / Corrida, das 15H00 às 22H00 (mesmo local).

03 de Julho/88

Recepção das bicicletas, das 08H00 às 09H00.

Concentração de atletas junto ao local da partida, às 10H00.

Inicio da Prova, às 11 horas

Encerramento do controlo de chegada, às 14H30, junto ao Castelo
do Queijo.

Convívio e confraternização de atletas e Organizadores.

TRIATLÉ DO PORTO

REGULAMENTO GERAL

Artigo 1º

A ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS vai organizar o Triatlo do Porto no dia 3 de Julho de 1988, nessa cidade, tutelada pela Associação Portuguesa de Triatlo e com partida prevista para as 11 horas.

Artigo 2º

As distâncias:

- NATAÇÃO 1 Km
- CICLISMO 49 Km
- ATLETISMO 10 Km

A prova efectua-se neste ordenem sem paragem de cronometro.

Artigo 3º

(Condições de participação)

- A prova é aberta a todos, a partir dos 10 anos (C2/C7/B6). Os menores terão de apresentar uma autorização dos pais.

Artigo 4º

(Responsabilidade)

A organização declina qualquer responsabilidade:

- 1 - em caso de acidente ou desfalecimento inerente a um mau estado de saúde;
- 2 - em caso de desrespeito provocado por desrespeito do Cidadão da Estrada, dos conselhos dos organizadores e das autoridades policiais;
- 3 - em caso de desrespeito dos conselhos dadas pelo serviço médico, visando a saúde do atleta.

Artigo 5º

(Seguro)

A organização e os atletas estão seguros contra riscos iminentes a este tipo de prova.

REGULAMENTO DESPORTIVO

Artigo 6o
(matafogo)

A mudança de bicicleta é proibida. Qualquer assistência necessária será da exclusiva competência do atleta.

É constituído por um percurso de 1Km, será sinalizada nos pontos de viragem.

Artigo 13o

A mudança de bicicleta é proibida. Qualquer assistência necessária será da exclusiva competência do atleta.

Artigo 14o

Os abastecimentos são autorizados, exclusivamente, nos postos oficiais.

Artigo 7o

O equipamento permitido na metade é o fato de banho, fato de triatlo ou fato isotármico e uma touca.

Artigo 8o

São permitidos acessórios de protecção dos olhos (óculos de metade), do nariz (pinhas) e dos ouvidos (tampões).

Artigo 9o

São proibidos os acessórios de propulsão (pés, barbatanas, etc.), de flutuação (pranchas, boias, etc.) e os de respiração.

Artigo 10o

É obrigatório a utilização de touca.

Artigo 11o

Durante a prova de natação é proibido ao atleta:

- receber assistência de qualquer embarcação que a desloque ou permita a entrada a bordo;
- apoiar-se em qualquer objecto flutuante;
- receber ajuda de outro triatleta.

Artigo 12o

(Ciclismo)

É constituído por um percurso de 49 Km sinalizado por juizes e setas.

- A) Se os atletas partidores do seu número puderem entrar no parque de transição.
- B) As bicicletas devem estar conforme as regras de segurança; todo o bicicleta que não fornece a segurança necessária será excluída.
- C) Capacete de protecção e obrigatoria.

Artigo 13o

A mudança de bicicleta é proibida. Qualquer assistência necessária será da exclusiva competência do atleta.

Artigo 14o

Os abastecimentos são autorizados, exclusivamente, nos postos oficiais.

Artigo 15o

Os concorrentes deverão respeitar o Código de Estrada.

Artigo 16o

- A) O uso do número é obrigatório e será colocado nas costas (não deverá ser dobrado nem rasgado).
- B) Os concorrentes devem colocar no quadro da bicicleta, o numero fornecido pela organização.

Artigo 17o

É proibido o acompanhamento dos atletas por quem quer que seja à frente ou de qualquer veículo motorizada ou não.

Artigo 18o

É proibido permanecer a menos de 10 metros do atleta que segue à frente ou de qualquer veículo motorizada ou não.

Quem atletas que infrinjam o artigo 17o será imediatamente desclassificado.

Em caso de dúvida o juiz lembrará o atleta da distância regulamentar e registará o número, desclassificando-no final, caso o mesmo atleta tenha sido registado por outro juiz.

Artigo 19o

Quem atletas que infrinjam o artigo 17o serão imediatamente desclassificados.

Em caso de dúvida o juiz lembrará o atleta da distância regulamentar e registará o número, desclassificando-no final, caso o mesmo atleta tenha sido registado por outro juiz.

Artigo 20o

(Atletismo)

É constituída por um percurso de 10 Km e ministrada por juizes e setas.

- A) Se os atletas partidores do seu número puderem entrar no parque de transição.
- B) As bicicletas devem estar conforme as regras de segurança; todo o bicicleta que não fornece a segurança necessária será excluída.
- C) Capacete de protecção e obrigatoria.

Artigo 21o

- A) O uso do número é obrigatório e será colocado na peito (não deverá ser dobrado nem rasgado).